

**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.633.535 de 24/01/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 24/01/2019, o qual foi protocolado sob nº 3.650.611, tendo sido registrado sob nº **3.633.535** e averbado no registro nº 3.631.998 de 04/01/2019 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 24 de janeiro de 2019

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 82,54	R\$ 23,52	R\$ 16,10	R\$ 4,35	R\$ 5,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,01	R\$ 1,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,90



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171694432786251



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914TIBE000003696AA19P

01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DAS AÇÕES

Pelo presente *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* ("Aditamento"), as partes (cada, uma "Parte" e, conjuntamente, "Partes");

I. na qualidade de alienante fiduciária e cedente das Ações e Direitos Dados em Garantia (conforme definido no Contrato):

HY BRAZIL ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Peru nº 75, Sala 01, bairro Sion, CEP 30.320-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.730.282/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), sob o NIRE 31300028780, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Acionista");

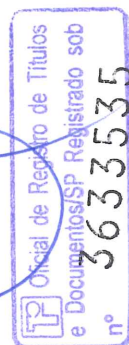
II. na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) da ESP ("Debenturistas"), credores fiduciários da presente garantia:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"); e

III. na qualidade de intervenientes-anuentes, Companhias titulares das Ações e Direitos Dados em Garantia:

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.600.123/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300122646, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("ESP");

AREÃO ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágliã, nº 339, Sala 21, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.788/0001-66, com seus atos

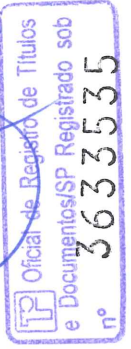


L

124

constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300101851, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Areão"); e

MARIA DA FÉ ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 339, Sala 28, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.677.134/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300110222, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Maria da Fé" e, em conjunto com ESP e Areão, "Companhias"),



CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Emissora realizou a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos ("Oferta Restrita") nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), cujos termos e condições estão descritos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.*", celebrado em 19 de dezembro de 2018 e aditado em 4 de janeiro de 2019, entre a ESP e o Agente Fiduciário, com a interveniência do Acionista, Mauá Participações Estruturadas S.A. ("Mauá"), DJG Participações S.A. ("DJG"), Alto Brejaúba Energia S.A. ("Alto Brejaúba"), Antônio Dias Energia S.A. ("Antônio Dias"), Areão, Brejaúba Energia S.A. ("Brejaúba"), Cachoeirinha Energia S.A. ("Cachoeirinha"), CG Energia S.A. ("CG"), Espreado Energia S.A. ("Espreado"), Farias Energia S.A. ("Farias"), HB Esco Gestão em Energia Ltda. ("HB Esco"), Limoeiro Energia S.A. ("Limoeiro"), Maria da Fé, Palmeiras Energia S.A. ("Palmeiras"), Pitangas Energia S.A. ("Pitangas"), Pardo Energia S.A. ("Pardo"), São Cristóvão Energia S.A. ("São Cristóvão"), Simonésia Energia S.A. ("Simonésia"), Vermelho Velho Energia S.A. ("Vermelho Velho"), Alan de Alvarenga Menezes ("Alan"), Geraldo Magela da Silva ("Geraldo"); Daniela Lourenço Valadares Gontijo ("Daniela"), Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões ("Júlia") e Gustavo Lourenço Valadares Gontijo ("Gustavo" e, em conjunto com o Acionista, Mauá, DJG, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Areão, Brejaúba, Cachoeirinha, CG, Espreado, Farias, HB Esco, Limoeiro, Maria da Fé, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão e Simonésia, Vermelho Velho, Alan, Geraldo, Daniela e Júlia, os "Fiadores") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão");
- (b) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da ESP a serem assumidas

Bu

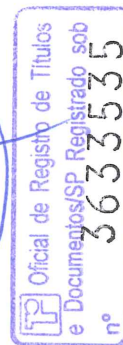
perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, o Acionista concordou em alienar fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, todas as Ações atuais e futuras, de emissão das Companhias;

- (c) em 4 de janeiro de 2019, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, por meio do qual (i) 53.714.104 (cinquenta e três milhões, setecentas e quatorze mil, cento e quatro) ações de emissão da ESP; e (ii) a totalidade das ações de emissão da Areão e da Maria da Fé de titularidade do Acionista foram alienadas fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("Contrato");
- (d) em 28 de dezembro de 2018, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da ESP ("AGE ESP"), por meio do qual foi aprovado o aumento de capital na ESP no valor de R\$ 5.330.707,21 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos), mediante a emissão de 2.418.197 (dois milhões, quatrocentas e dezoito mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelo Acionista, e que não haviam sido consideradas no Anexo I do Contrato ("Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente"). Dessa forma, o capital social da ESP passou de R\$79.025.239,21 (setenta e nove milhões, vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), representado por 56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
- (e) as Partes desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente, nos termos e condições aplicáveis às Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme disposto no Contrato, bem como retificar a declaração e garantia prestada no item (xx) da Cláusula 5.1 do Contrato.

Resolvem as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

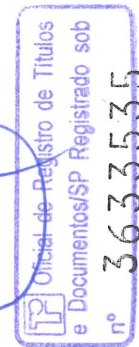
1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato ou na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância



PM

quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Aditamento terão as definições a eles atribuídas neste Aditamento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.



1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

1.3. Todas as menções ao Agente Fiduciário no presente instrumento deverão ser entendidas como o Agente Fiduciário, agindo em nome e para o benefício da comunhão dos Debenturistas da Emissão.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES ADICIONAIS

2.1. Na forma do disposto no Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos, inclusive por meio deste Aditamento) e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato pagamento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Acionista aliena fiduciariamente em garantia aos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, todas as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente, bem como os direitos a ela relativos ("Direitos Adicionais Cedidos Fiduciariamente") e, em conjunto com as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente, as "Ações e Direitos Adicionais Dados em Garantia", ficando entendido que todos os direitos e obrigações das partes sob o Contrato devam ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente passam a integrar a definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente", os Direitos Adicionais Cedidos Fiduciariamente passam a integrar a definição de "Direitos Cedidos Fiduciariamente" e as Ações e Direitos Adicionais Dados em Garantia passam a integrar a definição de "Ações e Direitos Dados em Garantia", de modo que as Partes resolvem substituir o Anexo I do Contrato pelo Anexo A do presente Aditamento.

2.2. Nos termos e nos prazos previstos na Cláusula 3 (Registro da Alienação Fiduciária) do Contrato, as Companhias deverão, às suas próprias custas e exclusivas expensas, entregar ao Agente Fiduciário (i) evidência de atualização dos Livros de Registro das Companhias, conforme o caso, com a anotação das Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente e a anotação da garantia prevista no Contrato e neste Aditamento, e (ii) via original deste Aditamento, devidamente averbado nos Cartórios de RTD.

344

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Tendo em vista a emissão das Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente nos termos da AGE da ESP, o Acionista e as Companhias, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais declarações e garantias contidas na Escritura de Emissão e no Contrato, e como condição e causa essenciais para a celebração deste Aditamento, resolver retificar a declaração prevista no item (xx) da Cláusula 5.1 do Contrato, que passará a vigorar conforme a seguir:

“5.1. O Acionista e as Companhias, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais declarações e garantias contidas na Escritura de Emissão, e como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, declaram e asseguram aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, que as informações abaixo são verdadeiras, corretas e consistentes:

(...)

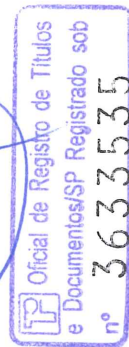
“(xx) na data do presente Contrato, o capital social integralizado da ESP é de R\$84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), dividido em 56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e as Ações Alienadas Fiduciariamente abrangem a totalidade das ações de emissão da ESP;”

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Acionista e as Companhias ratificam, expressamente e de forma integral, em relação a si própria, todas as declarações, garantias e obrigações respectivamente apresentadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias e obrigações estivessem inteiramente transcritas neste Aditamento.

4.2. Exceto se expressamente alterado nos termos deste Aditamento, todas as disposições, termos e condições estabelecidos no Contrato deverão permanecer inteiramente em pleno vigor e efeito integralmente, sendo expressamente ratificados pelas Partes.

4.3. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Aditamento.



Full

06

Em testemunho de que, as Partes celebraram este Aditamento a ser devidamente assinado em 4 (quatro) vias de mesmo conteúdo e forma, por seus representantes, juntamente com as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

(assinaturas se encontram nas três páginas seguintes)

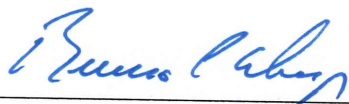
(restante da página intencionalmente deixado em branco)



LM

(Página de Assinaturas 1 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

HY BRAZIL ENERGIA S.A.

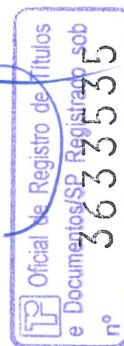


Nome:

Cargo:

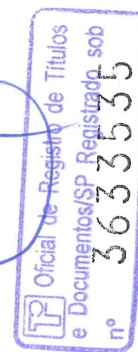
Nome:

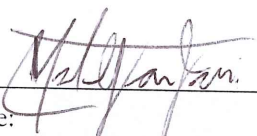
Cargo:



(Página de Assinaturas 2 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**



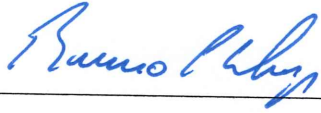


Nome: _____
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69

PM

(Página de Assinaturas 3 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

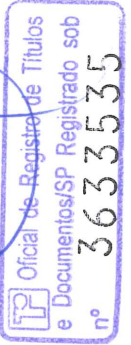


Nome:

Cargo:

Nome:

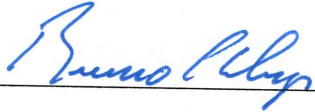
Cargo:



✓

(Página de Assinaturas 4 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

AREÃO ENERGIA S.A.

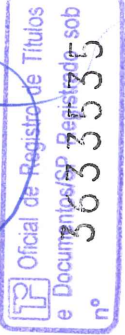


Nome:

Cargo:

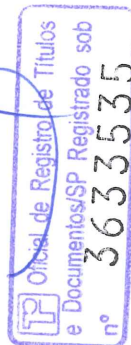
Nome:

Cargo:



K

(Página de Assinaturas 5 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)



MARIA DA FÉ ENERGIA S.A.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maria da Fé", written over a horizontal line.

Nome:

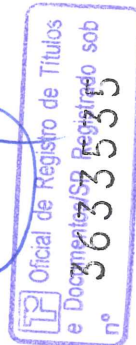
Cargo:

Nome:

Cargo:

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

(Página de Assinaturas 6 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

**TESTEMUNHAS**

Por: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
RG: CPF: 060.883.727-02

Por: Rodolfo Henrique Oliveira Rodrigues
RG: 374990384

ANEXO A

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

• ESP:

Acionista	Ações Ordinárias	Valor do Capital Social (R\$)	%
Hy Brazil Energia S.A.	56.132.301	R\$ 84.355.946,42	100%
Total	56.132.301	R\$ 84.355.946,42	100%

• Areão:

Acionista	Ações Ordinárias	Valor do capital social (R\$)	%
Hy Brazil Energia S.A.	2.505.000	2.505.000,00	100%
Total	2.505.000	2.505.000,00	100,00%

• Maria da Fé

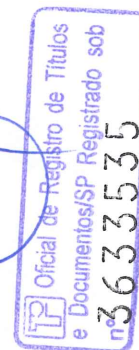
Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Valor do capital social (R\$)	%
Hy Brazil Energia S.A.	2.304.600	-	2.304.600	92%
Total	2.304.600	200.400	2.505.000,00	100,00%

* * *



Handwritten signature and mark.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DAS AÇÕES



Pelo presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” (“Aditamento”), as partes (cada, uma “Parte” e, conjuntamente, “Partes”):

I. na qualidade de alienante fiduciária e cedente das Ações e Direitos Dados em Garantia (conforme definido no Contrato):

HY BRAZIL ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Peru nº 75, Sala 01, bairro Sion, CEP 30.320-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.730.282/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), sob o NIRE 31300028780, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Acionista”);

II. na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) da ESP (“Debenturistas”), credores fiduciários da presente garantia:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”); e

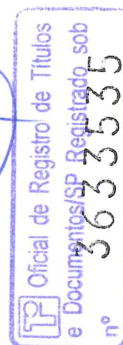
III. na qualidade de intervenientes-anuentes, Companhias titulares das Ações e Direitos Dados em Garantia:

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.600.123/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300122646, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“ESP”);

AREÃO ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágia, nº 339, Sala 21, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.788/0001-66, com seus atos

constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300101851, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Areão"); e

MARIA DA FÉ ENERGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Sala 28, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.677.134/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300110222, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Maria da Fé" e, em conjunto com ESP e Areão, "Companhias"),

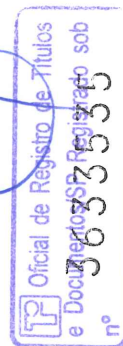


CONSIDERANDO QUE:

(a) a Emissora realizou a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos ("Oferta Restrita") nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), cujos termos e condições estão descritos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.*", celebrado em 19 de dezembro de 2018 e aditado em 4 de janeiro de 2019, entre a ESP e o Agente Fiduciário, com a interveniência do Acionista, Mauá Participações Estruturadas S.A. ("Mauá"), DJG Participações S.A. ("DJG"), Alto Brejaúba Energia S.A. ("Alto Brejaúba"), Antônio Dias Energia S.A. ("Antônio Dias"), Areão, Brejaúba Energia S.A. ("Brejaúba"), Cachoeirinha Energia S.A. ("Cachoeirinha"), CG Energia S.A. ("CG"), Espreado Energia S.A. ("Espreado"), Farias Energia S.A. ("Farias"), HB Esco Gestão em Energia Ltda. ("HB Esco"), Limoeiro Energia S.A. ("Limoeiro"), Maria da Fé, Palmeiras Energia S.A. ("Palmeiras"), Pitangas Energia S.A. ("Pitangas"), Pardo Energia S.A. ("Pardo"), São Cristóvão Energia S.A. ("São Cristóvão"), Simonésia Energia S.A. ("Simonésia"), Vermelho Velho Energia S.A. ("Vermelho Velho"), Alan de Alvarenga Menezes ("Alan"), Geraldo Magela da Silva ("Geraldo"); Daniela Lourenço Valadares Gontijo ("Daniela"), Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões ("Júlia") e Gustavo Lourenço Valadares Gontijo ("Gustavo" e, em conjunto com o Acionista, Mauá, DJG, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Areão, Brejaúba, Cachoeirinha, CG, Espreado, Farias, HB Esco, Limoeiro, Maria da Fé, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão e Simonésia, Vermelho Velho, Alan, Geraldo, Daniela e Júlia, os "Fiadores") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão");

(b) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da ESP a serem assumidas

perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, o Acionista concordou em alienar fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, todas as Ações atuais e futuras, de emissão das Companhias;



- (c) em 4 de janeiro de 2019, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, por meio do qual (i) 53.714.104 (cinquenta e três milhões, setecentas e quatorze mil, cento e quatro) ações de emissão da ESP; e (ii) a totalidade das ações de emissão da Areão e da Maria da Fé de titularidade do Acionista foram alienadas fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Contrato”);
- (d) em 28 de dezembro de 2018, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da ESP (“AGE ESP”), por meio do qual foi aprovado o aumento de capital na ESP no valor de R\$ 5.330.707,21 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos), mediante a emissão de 2.418.197 (dois milhões, quatrocentas e dezoito mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelo Acionista, e que não haviam sido consideradas no Anexo I do Contrato (“Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente”). Dessa forma, o capital social da ESP passou de R\$79.025.239,21 (setenta e nove milhões, vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), representado por 56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
- (e) as Partes desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente, nos termos e condições aplicáveis às Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme disposto no Contrato, bem como retificar a declaração e garantia prestada no item (xx) da Cláusula 5.1 do Contrato.

Resolvem as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato ou na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância

Bm

quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Aditamento terão as definições a eles atribuídas neste Aditamento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.



1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

1.3. Todas as menções ao Agente Fiduciário no presente instrumento deverão ser entendidas como o Agente Fiduciário, agindo em nome e para o benefício da comunhão dos Debenturistas da Emissão.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES ADICIONAIS

2.1. Na forma do disposto no Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos, inclusive por meio deste Aditamento) e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato pagamento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Acionista aliena fiduciariamente em garantia aos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, todas as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente, bem como os direitos a ela relativos ("Direitos Adicionais Cedidos Fiduciariamente") e, em conjunto com as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente, as "Ações e Direitos Adicionais Dados em Garantia", ficando entendido que todos os direitos e obrigações das partes sob o Contrato devam ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e as Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente passam a integrar a definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente", os Direitos Adicionais Cedidos Fiduciariamente passam a integrar a definição de "Direitos Cedidos Fiduciariamente" e as Ações e Direitos Adicionais Dados em Garantia passam a integrar a definição de "Ações e Direitos Dados em Garantia", de modo que as Partes resolvem substituir o Anexo I do Contrato pelo Anexo A do presente Aditamento.

2.2. Nos termos e nos prazos previstos na Cláusula 3 (Registro da Alienação Fiduciária) do Contrato, as Companhias deverão, às suas próprias custas e exclusivas expensas, entregar ao Agente Fiduciário (i) evidência de atualização dos Livros de Registro das Companhias, conforme o caso, com a anotação das Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente e a anotação da garantia prevista no Contrato e neste Aditamento, e (ii) via original deste Aditamento, devidamente averbado nos Cartórios de RTD.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Tendo em vista a emissão das Ações Adicionais Alienadas Fiduciariamente nos termos da AGE da ESP, o Acionista e as Companhias, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais declarações e garantias contidas na Escritura de Emissão e no Contrato, e como condição e causa essenciais para a celebração deste Aditamento, resolver retificar a declaração prevista no item (xx) da Cláusula 5.1 do Contrato, que passará a vigorar conforme a seguir:

“5.1. O Acionista e as Companhias, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais declarações e garantias contidas na Escritura de Emissão, e como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, declaram e asseguram aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, que as informações abaixo são verdadeiras, corretas e consistentes:

(...)

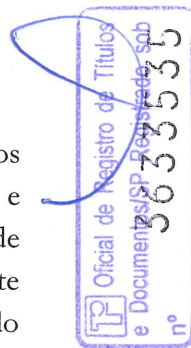
“(xx) na data do presente Contrato, o capital social integralizado da ESP é de R\$84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), dividido em 56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e as Ações Alienadas Fiduciariamente abrangem a totalidade das ações de emissão da ESP;”

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Acionista e as Companhias ratificam, expressamente e de forma integral, em relação a si própria, todas as declarações, garantias e obrigações respectivamente apresentadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias e obrigações estivessem inteiramente transcritas neste Aditamento.

4.2. Exceto se expressamente alterado nos termos deste Aditamento, todas as disposições, termos e condições estabelecidos no Contrato deverão permanecer inteiramente em pleno vigor e efeito integralmente, sendo expressamente ratificados pelas Partes.

4.3. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Aditamento.



SW

Em testemunho de que, as Partes celebraram este Aditamento a ser devidamente assinado em 4 (quatro) vias de mesmo conteúdo e forma, por seus representantes, juntamente com as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

(assinaturas se encontram nas três páginas seguintes)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

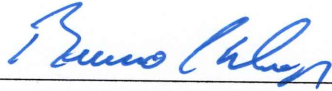


L

2019

(Página de Assinaturas 1 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

HY BRAZIL ENERGIA S.A.



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

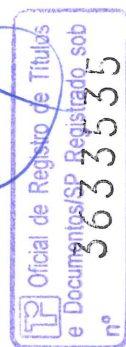


✓

(Página de Assinaturas 2 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

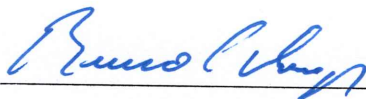
Nome: *Matheus Gomes Faria*
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69



Beu

(Página de Assinaturas 3 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

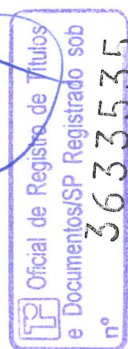


Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



2

(Página de Assinaturas 4 de 6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Hy Brazil Energia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Energética São Patrício S.A., Areão Energia S.A. e Maria da Fé Energia S.A.)

AREÃO ENERGIA S.A.

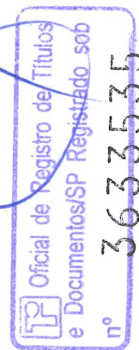
[Assinatura]

Nome:

Cargo:

Nome:

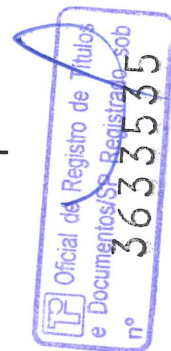
Cargo:



4

ANEXO A

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE



• ESP:

Acionista	Ações Ordinárias	Valor do Capital Social (R\$)	%
Hy Brazil Energia S.A.	56.132.301	R\$ 84.355.946,42	100%
Total	56.132.301	R\$ 84.355.946,42	100%

• Areão:

Acionista	Ações Ordinárias	Valor do capital social (R\$)	%
Hy Brazil Energia S.A.	2.505.000	2.505.000,00	100%
Total	2.505.000	2.505.000,00	100,00%

• Maria da Fé

Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Valor do capital social (R\$)	%
Hy Brazil Energia S.A.	2.304.600	-	2.304.600	92%
Total	2.304.600	200.400	2.505.000,00	100,00%

* * *

Bu

C